**Prefeitura Municipal de Irati**
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
12 ABR. 2013
Joanita Laurindo Filus
SECRETÁRIA

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3.647.

**PROJETO DE LEI Nº 020/2013**

**Súmula:** Institui piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

**Art. 1º** - Fica instituído de acordo com a Lei nº 11.738/2009, um piso salarial a ser concedido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com jornada de trabalho de 40 horas semanais, aos inativos e aos pensionistas no valor de R$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

**Parágrafo único** – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de abril de 2013.

**Odilon Rogério Burgath**
**Prefeito Municipal**

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 16 / 04 / 2013

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 22 / 04 / 2013

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 06 / 05 / 2013

**Prefeitura Municipal de Irati**
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 020/2013**

**Súmula:** Institui piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O projeto de lei em tela busca regulamentar a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008, que institui o piso salarial nacional no valor de R$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cabe ressaltar que necessário se faz o estabelecimento de um valor mínimo, o qual prioriza a diminuição das disparidades entre os salários nos diferentes municípios brasileiros. Ressalta-se, ainda, que o piso salarial dos professores é uma forma de valorizar o trabalho dos profissionais da educação com jornada de 40 horas e desta forma atender as deliberações advindas do Ministério da Educação e Cultura.

Certos de merecer a habitual atenção por parte deste Legislativo Municipal, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath**
**Prefeito Municipal**

IRATI

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 020/2013

**Ementa: Institui piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.**

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/2013.

Irati, 19 de abril de 2013.

Antonio Celso de Souza
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro

IRATI

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 020/2013

**Ementa: Institui piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.**

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 19 de abril de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro